



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 062
De 06 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 482 /2022
Recebido em 11 / 10 /2022
Às 10 : 00 por Gilda

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 246.176,84 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

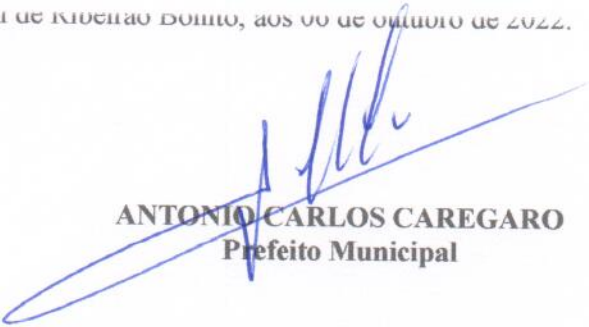
Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	187	3.3.90.30	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 246.176,84
Total						R\$ 246.176,84

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 246.176,84 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	313	9.9.99.99	01	99.999.999.999.0001	Reserva – Emenda 013/2017 LOM	R\$ 246.176,84
Total						R\$ 246.176,84

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de outubro de 2022.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

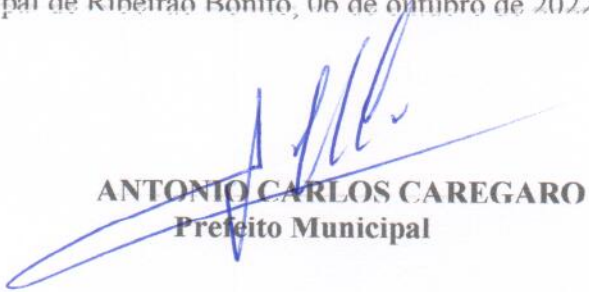
O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar.

Os recursos supracitados destinam-se a suprir as despesas relacionadas ao custeio corrente da Diretoria Municipal de Saúde desta Município.

É importante salientar que, em conformidade com Reunião da Mesa desta Casa Legislativa, ficou acordado que a finalidade da Emenda Impositiva Parlamentar referente à cota da Saúde seria alterada sendo destinado tal valor à mesma entidade, porém tais valores, poderão ser utilizados no custeio de despesas referentes ao atendimento e manutenção dos programas municipais.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com a urgência que o caso requer.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de outubro de 2022.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal